

RISCOS DE ENGENHARIA (Resumo de coberturas)

Cobertura Básica (acidentes de causa súbita e imprevista)

a) Cobre danos resultantes de riscos chamados de “força maior” (danos da natureza), que são:

- ventos, tempestades, furacão, ciclones, maremotos e inundações por forte ressaca do mar;
- subida do nível d’água e inundação;
- desabamento de terreno, queda de rochas, terremotos;
- raios;
- gelo e geada.

b) incêndio e explosão.

c) furto e roubo qualificado.

d) danos inerentes à construção causados por:

- emprego de material defeituoso ou inadequado;
- falhas na construção;
- desmoronamento de estrutura, (exceto em decorrência de erros de projeto).

Instalações Provisórias:

Instalações no canteiro de obras para abrigar escritório, refeitório, alojamento, depósito de materiais e outras áreas de apoio à obra montada provisoriamente. A amplitude desta cobertura é a mesma da cobertura básica.

Danos Físicos em consequência de Erro de Projeto para Obras Civis:

Cobre os danos indiretos causados por erro de projeto. O objeto causador do sinistro não estará coberto.

Despesas Extraordinárias:

Verba disponível, caso haja atraso no cronograma decorrente de sinistro, para contratação de um número adicional de mão de obra, trabalho em dias feriados, finais de semana, à noite e por vezes, afretamento de um meio de transporte rápido (exceto aeronave).

Tumultos:

Cobre danos materiais causados aos bens segurados decorrente de tumultos / greve / lockout, sendo:

- Tumulto: ação de pessoas com características de aglomeração, que perturba a ordem pública através da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;
- Greve: ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusem a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever;
- Lockout: cessão da atividade por ato ou fato do empregador.

Despesas com Desentulho

Cobre despesas com a retirada de entulho decorrente de sinistro até o limite previamente escolhido da Importância segurada para esta cobertura.

Responsabilidade Civil Geral

Indeniza os danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra / instalação. Todos os funcionários e bens dos empreiteiros e subempreiteiros envolvidos na obra não estão abrangidos por essa cobertura, já que não são considerados terceiros.

Responsabilidade Civil Cruzada:

Nesta cobertura, a responsabilidade estende aos participantes da apólice, segurado e cossegurado, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, ou seja, todos são considerados terceiros entre si. A eficácia dessa cobertura está ligada aos constantes danos materiais (equipamentos envolvidos na execução do projeto) que os empreiteiros sofrem durante a obra.

A) Danos morais:

Indenizará as quantias mensuráveis pelas quais o segurado seja civilmente responsável a pagar em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo expressamente autorizado pela seguradora, em virtude de danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos pessoais causados a terceiros efetivamente indenizados nos termos previstos na apólice. A cobertura de danos morais, compreendida nesta cláusula, se limita à importância segurada para a referida cobertura. Não estão amparados os danos decorrentes de serviços de fundações e/ou correlatos.

B) RC Empregador:

Riscos cobertos: Considera-se como risco coberto a responsabilidade civil do segurado, em caso de acidentes de origem súbita e imprevista, dentro do canteiro de obras, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente, de funcionários registrados ou com contrato de trabalho Riscos excluídos: Além das exclusões constantes das condições gerais e das cláusulas 19 e 20, este contrato não cobre:

- a) As reclamações resultantes de descumprimento de obrigações trabalhistas relativas à seguridade social, seguros de acidentes de trabalho, pagamento de salários e similares;
- b) Reclamações relacionadas com doença profissional, doença do trabalho ou similar;
- c) Despesas e honorários médicos e hospitalares.

C) Lucro Cessantes (decorrente RC Geral e Cruzada sem/com fundações)

Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do segurado, em caso de acidentes de origem súbita e imprevista, resultante do dano material/corporal provocado pelo segurado a terceiros em sinistro coberto pela cobertura adicional de responsabilidade civil geral.

Propriedades Circunvizinhas

Oferece cobertura aos bens de propriedade do segurado, existentes antes do início da obra, passíveis de danos em decorrência dos serviços objeto do seguro. Essa cobertura é utilizada na sua maioria em obras de ampliação, reforma ou substituição de partes de um complexo já existente. A responsabilidade da Seguradora fica limitada à garantia estabelecida na apólice. Oferece cobertura aos bens de propriedade do segurado, existentes antes do início da obra, passíveis de danos em decorrência dos serviços objeto do seguro.

Obras Civas em Construção, Instalações e Montagens Concluídas

Aplica-se dentro de um complexo segurado, onde existem setores da obra que ficam prontos antes dos demais e são utilizados como apoio ao andamento da obra.

Manutenção Simples

Visa conceder cobertura aos montadores contra quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade, decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificações realizados durante o período de manutenção fixado na apólice, desde que este período esteja previsto no contrato de execução. Não estarão cobertos os danos causados direta ou indiretamente por incêndio ou explosão.

Manutenção Ampla

Além da cobertura concedida na manutenção simples, garantem também os danos verificados neste período, porém, consequentes de ocorrências havida no período de instalação / montagem e construção. Não estarão cobertos os danos causados direta ou indiretamente por incêndio ou explosão, erro de projeto e defeitos de fabricação e de material.

Equipamentos Móveis e Estacionários Utilizados na Obra

Cobre danos a equipamentos dentro do canteiro de obras / instalação, que servem exclusivamente de apoio (a obra / instalação) e nunca incorporados aos bens segurados. Não estarão cobertos quaisquer defeitos ou desarranjos mecânicos ou elétricos (danos internos aos equipamentos), assim como quaisquer acidentes fora do canteiro de obras do segurado.



Incêndio após término da obra

Garante a cobertura de Prédio e Conteúdo de apartamentos, escritórios, estabelecimentos comerciais, hotéis, hospitais, sanatórios, asilos, clínicas, shopping centers, lojas de departamentos, objeto do seguro contratado, durante até 01 (um) mês após a entrega da obra, desde que, em caso de Incêndio, tal sinistro não seja, em hipótese alguma, decorrente de nenhum serviço de construção, instalação e montagem da obra.

Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros

Despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitarem o sinistro iminente.

Honorários de Perito

Serão garantidas as quantias despendidas com honorários de serviços profissionais prestados por arquitetos, engenheiros, peritos, consultores, com exceção de advogados. Que sejam necessárias e devidamente incorridas para a análise e investigação da causa, natureza e extensão dos danos ou prejuízos cobertos por esta Apólice, até o limite constante em sua Especificação.